

### PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 435

São Borja, Segunda-feira, 15 de julho de 2019

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 18.111, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão e prestação de contas de adiantamentos de valores, de que trata a lei municipal nº 855, de 10 de maio de 1979, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo art. 50 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o artigo 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a Lei Municipal  $n^{o}$  955, de 10 de maio de 1979, que define os casos de adiantamento e dá outras providências;

Considerando a necessidade de atualização e adequação das normas para concessão e prestação de contas de adiantamentos;

Considerando as ferramentas disponíveis no Software Púbico de Gestão Municipal – e-Cidade, utilizado pelo Município;

DECRETA:

Das Regras Gerais Para a Concessão de Adiantamentos

- Art.1º O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na lei municipal nº 955, de 10 de maio de 1979, e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.
- Art.2º Os adiantamentos serão concedidos a servidores públicos do Município ou de outra esfera administrativa posto à sua disposição, e serão requisitados pelos titulares das unidades administrativas ao chefe do Poder Executivo Municipal, ou a quem este delegar competência, observado o parágrafo único do artigo 2º da Lei 955/79.
- §1º A requisição de adiantamento será feita em nome do servidor, diretamente no Software Púbico de Gestão Municipal e-Cidade, através do item "Autorização de Empenho", evento "Adiantamento", devendo conter, além dos dados necessários a sua elaboração, justificativa e finalidade do adiantamento, bem como a assinatura e carimbo do titular da secretaria ou órgão requerente.
- §2º Recebida a requisição de adiantamento o Gabinete do Prefeito remeterá a mesma ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, para fins de verificação da regularidade de eventuais prestações de contas anteriores, em nome do servidor para o qual foi requerido o adiantamento.
- §3º Não será concedido adiantamento a servidor em alcance, ou enquanto não houver a regular prestação de contas, aprovação e validação no Software Púbico de Gestão Municipal e-Cidade, de adiantamentos anteriores sob a responsabilidade do servidor, mesmo que ainda não vencidos.
- Art.3º Os adiantamentos de valores superiores a 01 (um) salário mínimo nacional serão depositados e executados obrigatoriamente através de contas bancárias em instituição oficial, abertas pela tesouraria em nome do servidor, e vinculadas ao Município.

Parágrafo Único. A movimentação das respectivas contas será realizada através de cheques nominais assinados pelo servidor responsável pelo adiantamento.

- Art.4º O valor de cada adiantamento não poderá ser superior ao equivalente a 45 (quarenta e cinco) vezes o valor da Unidade de Referência Municipal URM.
- §1º Quando se tratar de adiantamentos fornecidos a motoristas, para custeio das despesas de viagem, a importância do adiantamento não poderá ser superior ao equivalente a 15 (quinze) vezes o valor da Unidade de Referência Municipal URM.
  - §2º O servidor responsável pelo adiantamento, para evitar o direcionamento a determinados



### PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 435

São Borja, Segunda-feira, 15 de julho de 2019

fornecedores, deverá realizar e anexar a pesquisa de preço com 03 (três) fornecedores, justificando quando a escolha não for pela de menor preço;

§3º Não se aplica o limite estabelecido neste artigo, quando se tratar de adiantamento concedido a Comissões Especiais para fins de execuções de eventos específicos, previstos no Calendário Oficial de Eventos do Município, devendo neste caso, a movimentação bancária ocorrer sempre de forma conjunta pelo secretário da pasta, presidente e/ou coordenador e o tesoureiro e/ou secretário da respectiva comissão.

Das Regras e Forma de Prestação de Contas

- Art.4º Para comprovar a aplicação do adiantamento, o servidor responsável pelo recebimento do mesmo, deverá prestar contas ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.
- §1º O servidor que não fizer a prestação de contas do adiantamento ou deixar de recolher saldos não aplicados dentro do prazo, deverá recolher multa de 5% (cinco por cento) ao mês ou fração, sobre o total do adiantamento recebido.
  - §2º O processo de prestação de contas será composto pelos seguintes documentos:
- I Relatório de Prestação de Contas, lançado e emitido através do Software Púbico de Gestão Municipal e-Cidade, assinado pelo servidor responsável pelo adiantamento e visado pelo titular da unidade administrativa que requereu o mesmo, quando o titular não for o responsável pelo adiantamento;
- II Documentos originais comprobatórios das despesas, devidamente relacionados no relatório de prestação de contas, observando os seguintes requisitos:
- a) ser documento fiscal válido, conforme normas vigentes, e com data de emissão posterior à do recebimento do numerário;
  - b) referir-se a serviços ou fornecimentos no período de validade do adiantamento;
  - c) Estar em nome da Prefeitura Municipal de São Borja;
  - d) outros requisitos, conforme artigo 12 da lei 955/79, quando aplicável;
  - II Cópia da Requisição do adiantamento e da portaria de concessão;
- IV Comprovantes originais de recolhimento dos saldos do adiantamento, dos descontos e retenções efetuadas e das multas por atraso, quando for o caso;
- V Extrato da conta bancária onde ocorreu a movimentação, quando o valor do adiantamento for superior a 01 (um) salário mínimo nacional.
- Art.5º A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Contabilidade, efetuará a conferência da prestação de contas, tomando as seguintes providências:
- I Havendo conformidade da prestação de contas, procederá a validação da mesma no Software Púbico de Gestão Municipal e-Cidade, para fins de baixa de responsabilidade, ficando a mesma arquivada junto ao departamento;
- II Havendo algum tipo de inconformidade, a prestação de contas será devolvida ao servidor para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, efetue as correções apontadas e reapresente a prestação de contas;
- III Também será notificado o servidor responsável por adiantamento, para que apresente a prestação de contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando não tenha apresentado no prazo legal.
- IV Se mesmo notificado o servidor não efetuar a apresentação das correções, ou não apresente a prestação de contas, será considerado em alcance e os valores não comprovados serão objeto de desconto em folha em uma única vez, conforme art. 77, §2º da Lei Complementar nº 005/95;
- V Para fins de desconto em folha, a Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Contabilidade, informará aos respectivos departamentos de pessoal, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o nome dos servidores e respectivos valores em aberto até o último dia do mês anterior, e que devem ser descontados referente a



### PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 435

São Borja, Segunda-feira, 15 de julho de 2019

prestações de contas em abertas, diferenças não comprovadas e multas impostas.

Art. $6^{\circ}$  Nos casos não disciplinados no presente decreto serão observados os dispositivos da lei municipal  $n^{\circ}$  955/79.

Art.7º Fica revogado o Decreto Municipal nº 15.083, de 04 de dezembro de 2013.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 21 de junho do ano de 2019.

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:15/07/2019

Reinaldo Menezes Garcia, Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.149, DE 15 DE JULHO de 2019

Aposenta a Servidora ROSANGELA DA SILVA UECKER MEDEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Invalidez, Regra
Geral com Proventos Integrais, a Servidora ROSANGELA DA SILVA UECKER MEDEIROS, Professora de Currículo por
Atividades, Classe C, Nível 2, Matrícula nº 0618, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd,
devendo perceber na inatividade, proventos mensais e integrais no valor de R\$ 3.367,49 (três mil trezentos e sessenta e
sete reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto por vencimento básico:
R\$ 2.229,66, conforme Lei nº 5516 de 13.06.2019, trinta e cinco por cento (35%) relativos a sete (07) triênios: R\$
780,38 conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; quinze por cento (15%) relativos ao Adicional por Tempo de
Serviço: R\$ 334,44, conforme Artigos 97 e 98 da Lei Complementar nº 005/95; Incorporação de 2/25 avos da
gratificação de 20% do básico do magistério pela atividade docente: R\$ 23,01 conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12 e,
em conformidade com Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, DOU 31.12.03 incluído pela Emenda Constitucional nº
70, DOU de 30.03.2012, Artigo 19, § 6º da Lei nº 3496 de 01.07.05. Doença ou afecção que enquadra-se na Portaria
Interministerial nº 2.998 de 23.08.01, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 15 de Julho do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se. 15/07/2019

Reinaldo Menezes Garcia



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 435

São Borja, Segunda-feira, 15 de julho de 2019

Chefe de Gabinete

## **SMIESUST**

AVISO DE EXUMAÇÃO Nº 01/2019/SMIESUST

São Borja, 12 de Julho de 2019

A Prefeitura Municipal de São Borja, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos Segurança e Trânsito, torna público aos parentes consanguineos e/ou responsáveis, que realizará a exumação dos restos mortais de pessoas falecidas sepultadas em carneiras do município, nos blocos 06,08,09,10, Bloco Infantil e Urnas Infantis, localizadas no Cemitério Municipal Nossa Senhora da Conceição, Bairro do Passo. com prazos de locações e empréstimos vencidos. Caso os responsáveis não se manifestarem no prazo máximo de trinta dias a contar deste edital, os despojos serão transladados para Ossuario Geral. É necessário se dirigir ao escritório localizado no Cemitério Municipal Jardim da Paz, apresentar documento dos responsáveis de parentesco e atestado de óbito. De segunda a sexta-feira no horário das 8:00 ás 12:00 das 14:00 ás 18:00h. Informações: 3431-6838

Bl. 06: Carn.57 Maria Geni Camargo Loureiro(24/05/2007) Bl 08-Carn .01- Juliano Rodrigues do Nascimento(04/02/2015)Carn 05-Luiz Newton de Freitas Pinto(11/06/2011)Carn 06- Joao Pedro Neris da Silva(06/03/2014)Carn 09-Claudio Augusto Ogayar(23/04/2012)Carn-Jorge Auri Mandicaju Dinat( 09/12/2003)Carn 11-Mariano Legal(14/04/2012)Carn13- Dante Dávila Amarilho(28/07/2015)Carn 16 Juliana Sperluk(09/08/2012)Carn 18 -Evaristo Meira Correa(24/01/2015)Carn 20-Julia Benta de Almeida(01/09/2014)Carn 22-Tiago Gonçalves Amaral(14/06/2014)Carn 26- Jurema Silva Santos(08/06/2012) BL 09 - Carn 04- Perci de Moraes Fraga(06/06/2013)Carn 16 - Henrique de Oliveira(28/01/2008)Carn 24 - Joveni da Silva Medeiros(25/05/2002)Carn 30 - Humberto Perez(22/09/2014)Carn 35 - Justina Ifran Garcia(22/02/2011)Carn 39 - Edson Antunes(16/04/2014)Carn 45 -Raul Saturnino Molina(22/09/2007)Carn 48 - Waldetar Souza da Silva(27/06/2007)Carn 51-Omar Perez Gonçalves(17/09/2014)Carn 53 - Silvia Regina Lucero Aguirre(20/05/2014)Carn 55 - Wilson Paz de Souza(22/02/2009)Carn 60 - João Vitor Martins Robalo(09/11/2014) BL 10- Carn 04 - Eva Machado Barcelos(25/11/2014)Carn 05 - Ilza Benevides dos Santos(24/04/2010)Carn 12 - Angela Rodrigues Siqueira(19/08/2010)Carn 17 - Maria Belmiria Vieira da Silva(19/03/2014)Carn 18 - Viano Aguirre(29/07/2007)Carn 25 - Dilamar Machado(19/01/2015)Carn 28 - Joao Leonel Urbano da Silva(03/09/2007)Carn 29-Dioraci Campos Aguirre(03/04/2008)Carn 30-Marlene Martins Ajalla(06/02/2010)Carn 31-Eurico Cocolichio(09/03/2008)Carn 32- Adriane Aparecida Prestes Dornelles(04/09/2007)Carn 35-Antonio Benedito dos Santos Vieira(29/06/2005)Carn 39 - $Arizoli\ Prestes (10/07/2005) Carn\ 41-Walter\ Saueres sig (30/09/2005) Carneira\ n^o\ 43\ -\ Maurilio\ Gabriel\ Dias\ Corin (20/05/2007) Carn\ n^o\ 44-Aridio\ Gabriel\ Dias\ Carn\ n^o\ 44-Aridio\ N$ Rodrigues dos Santos(09/03/2008)Carn 54 - Emilio Ventura dos Santos(21/05/2007)Carn 56 - Felisberto Ferreira(19/05/2008).Bloco Infantil- Carn 01-Ariele(03/10/2000)Carn 02- Arlon Romero Vieira(11/07/2014)Carn 03-Jade Garcias (28/07/1997)Carn 04- Stefani Moreira(05/2003)Carn 05-Nati-morto (10/11/1998)Carn 07-Roberto da Rosa(18/11/1998)Carn 08-Nati-morto (05/06/1998)Carn 09- Yorá Cardoso Boeira(09/04/2014)Carn 10-Nati-morto- Laura (19/05/2000)Carn 11- Natiele da Silva Martins, (20/04/1997)Carn 12- Nati-morto(04/12/1998)Carn 13- Jesus Aguirre(16/10/2015)Carn 14-Rotiele dos Santos (05/10/1998) Carn 15- Nati-morto- Leticia (27/01/2005)Carn 16-Nati-morto (05/08/2000)Carn 07-Kewin Dias (23/01/2006)Carn 18 - Pablo Ajala Roballo (05/05/1998) Carn 19-Gabriel Campos do Nascimento(27/07/2002)Carn 20-Gabriel da Costa Belmonte(08/05/2009)Carn 21-Nati Morto(07/03/2010)Carn 24 -Nati-morto (09/04/1998)Carn 25-Nati-morto (13/04/1998)Carn 26-Bonimar Júnior (13/02/2003)Carn 27- Nati-morto (14/04/202)Carn 28- Nycoli de souza Trindade(23/10/2015)Carn 29-Nati-morto(10/05/2006) Carn 30- Nati-morto (14/02/1998)Carn 32 - Nati-morto (03/09/1995)Carn 33 - Helośa da Cruz Pedroso (22/05/07) - Carn 34 - Laureane Frank da Silva (13/01/2008)Carn 35 -Nati-morto (03/05/2000)Carn 36 - Alice S. Schiaffino (28/01/1998)Carn. 38 - Romário Machado Falcão(29/04/1998)Carn 40 - Leonardo da Rosa Souza (04/07/2003) Carneira 43-Bárbara (21/11/1998)Carn.44-Ruane de Paula Gonçalves(27/04/2015) Carn.45 - Nati-morto (06/03/1998)Carn. 46 - Lucas S. Leão (11/05/2001)Carn 49 - Nati-morto (26/03/2001) Carn. 50 - Nati-morto(15/04/2009) Carn. 54 - Nati-morto (10/08/2001) Carn. 55- Leonardo da Rocha(13/08/01)Carn. 56-Emanuel Alfonso Silva(19/11/2015) Carn. 58 - Nati-morto (23/01/2002) Carn. 61 - Nati-morto (13/05/2001)Carn 62 - Luana Santos Silva (15/04/200Carn 64-Ana Carolina (15/06/2002) Carn 66 - Nati-morto (26/04/2007) Carn. 73 - Nati-morto (15/04/1995) Carn. 77 - Izabele Morari(08/10/2010)Carn. 83 Maurício C. Da Veiga(01/04/99)Carn. 85 -Taís da Silva Lago (01/11/1994)Carn. 87 -Davi Antunes Araújo MeirelesCarneira 88 - Nati-morto (11/03/2003)Carn. 89 - Isabeli de Paula da Cunha (22/02/2009) Carn. 90 - Nati-morto (26/01/2001)Carn. 91- Cassio Camargo (03/05/2000) Carn. 92 - Nati-morto (21/05/2003) Carn. 93 - Maria E.C.Batista(01/11/1999) Carn. 94 - Rita C.V.Miranda (04/10/1999) Carn. 95 -Nati-morto(16/06/1993)Carn. 96 - Nati-morto(16/06/1993) Carn. 97 - Aline Alves Ferreira (09/03/1994) Carn.99-Marilaine Dornelles de Moura (24/06/1993) Carn. 100 - Daiane Fagundes Azambuja (31/03/2001) Carn. 102 - Ana Lucia Ribeiro (08/11/1998) Carn. 103 - Nati-morto (04/10/2003) Carn. 104 - Pedro Henrique Correa Campos (08/05/2008)Carn. 105 - Wellington F.dos Santos (12/08/2004) Carn. 107 - Nati-morto (09/10/2000) Carn 108 -Nati-morto (21/12/1999) Carn. 111 - Lutiano L. Azevedo (10/04/2003) Carn. 112 - Denian Figueiredo (03/08/2000) Carneira 114 - João Vítor (08/01/2001) Carn. 115 - Larissa Gomes Guimarães (23/03/1994) Carn. 116 Feto (04/05/1994) Carn. 117-Nati-morto(12/11/2003)Carn. 118 - $Nati-morto (15/05/2005) Carn. \ 119 - Nati-morto (25/03/2005) Carn. \ 120 - Karen \ Rossi \ 03/03/1999) Carn. \ 121 - Nati-morto (01/03/2001) Carn \ 122 - Carn. \ 120 -$ -Nati-mort(26/06/1994)Carn.123morto(01/06/2003) Carn 124 - Nati-morto (12/07/1994)Carn. 125-Rafael R. Lírio(14/09/2000)Carn.126-Nati-morto 28/12/2004)Carn. 127- Anderson dos Santos Guimarães (31/08/1994) Carn. 128 -Rejane Ajala Rodrigues(07/08/1994) Carn. 129 -Nati-morto(15/06/2006) Carn. 130-Nati-morto (18/10/1994) Carn. 131 - Rafael Matos Gonçalves (31/10/1994) Carn. 132 - Nati-morto (27/01/1998) Carn. 133 - Mateus Chaves Trindade 24/11/1994) Carn. 134 - Vitória Rodrigues da Silva (27/06/2001Carn. 135 - Nati-morto(05/04/2000)Carn. 136-Natália S.dos Santos(09/06/2003) Carn. 137-Ronaldo Pires Retamar(05/12/1994)Carn. 138 -Nati-morto (24/08/2001) Carn. 139 - Weslei Nunes Sarmento(18/08/2009) Carn 140-Tifany Agarriberri(23/05/2005) Carn. 141 - Nati-morto (12/02/2008) Carn. 143 - Nati-morto(06/04/1995) Carn. 144 - Jorge Augusto Pinto (03/04/1998) Carn. 145 - Eduardo Robalo da Silva (17/08/2008) Carn. 146-Nati-morto(gêmeos) (05/05/1995)Carn.147-Nati-morto(gêmeos)' (05/05/1995) Carn. 148 - Ariele S.Antunes (16/06/1995) Carn. 149 - Nati-morto(10/05/2007) Carn. 150 - Nati-morto (30/04/2004)Carn. 151 -Nati-morto(31/12/1995) Carn. 152 -Nati-mort o. Carn. 157 - Nati-mort o. (27/06/1996) Carn. 158 - Nati-mort o. (02/07/1996) Neri Júnior Rodrigues da Silva (25/08/1996)URNAS Infantis- 01-Nati-Morto(22/12/95)02- Nati-morto(17/09/2008)03- Felipe Martins(21/07/1999)04-Vitória C.Oliveira (29/09/2008)06- Nati-Morto(SPT)07-Julia Almeida Martins(04/05/2010)08-Gabriel Azambuja(24/04/2013)09-Natiele Messa Ferreira (30/05/1996) 10-Izabele Santos-12Luiza Sena(19/01/2013)13-Alexsandro Jesus da Silva (04/02/1999)14- João Vítor



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 435

São Borja, Segunda-feira, 15 de julho de 2019

Slana(11/12/2010)15-João Silveira(18/02/9-1997)17-Alex Lima(04/05/2006)16-Welci Vitor Araujo dos Santos Sandro Santos(18/11/1988)18-Ricardo Garay(20/01/2014)19-Jéssica C.Solano (07/09/1998)20-Nati-Morto(11/01/2014)21-Nato Gonçalves Gulart(19/03/1989)22-Jorge Guaraci M.da Silva04/09/1973)23-Ana Paula(28/01/2010)24- Lorran da Silva Fagundes(10/10/2013)25-Alexandro Rocha de Lima(08/04/1995)26-Natiele Santos(11/06/1999)28-Nati-morto(11/02/2002)29-Nati-Morto(04/09/1995)30-(16/08/1999)31-Nati-morto(22/09/2011)32-Matheus de Lima(31/03/2015)33-Julio Felicio da Rosa Junior(25/08/1997)34- Nati-morto (22/07/2003)35-Vitória Flores Prestes (17/02/2003)37-Matheus c.Dorneles-38-Camila Fernandes Godoy(03/09/1995)39-Edson Guilherme (10/06/2003) 40-Lucas Nunes(21/09/2007)41-Giovanna(29/12/06)42-Daiane de Moura(20/09/1988)

> Edison Damião de Melo Ribas SMIESUST- Decreto 16.926/2017

Doesb: 15/07/2019

Edital de Convocação nº 003/2019/SMIESUST

São Borja, 11 de Julho de 2019.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito, da Prefeitura Municipal de São Borja, solicita o comparecimento das pessoas abaixo relacionadas na administração dos Cemitérios Municipais, Junto ao Cemitério Jardim da Paz, em horário de expediente das 08 hs as 12 hs e das 14 as 18 hs, para tratarem de assuntos referente Termos de Compromisso, no prazo máximo de 30 dias, o não comparecimento acarretárá em inclusão em divida junto a Fazenda Municipal.

João Ferreira Maiara Santos da Silva Manoel Antonio Pinto Medeiros Pedro Pereira Mendes Jardel Dinat Ribeiro Fermina Elizabete de Souza Dornelles Marilaine Medina Ribeiro Osvaldo Santos da Rosa Luisa Tais Pedroso Tania Rozane Antunes de Oliveira Scheila Aparecida dos Santos Flavio Rogerio Fernandes de Moraes Joseane da Silva Figueiredo Arlindo Dornelles Galvão Joabe Guimarães Santos Mario Claudino dos Santos Cortes Lissandro Loureiro Soares ou Daiane Teló Guedes Josue da Silva Cezimbra Roselaine Boeira Figueira Graciele dos Santos Rodrigues Eliane Carbunck Dione Garcia Luana dos Santos Marques Marcelo Tavares Gomes

> Edson Damião de Melo Ribas SMIESUST – Decreto 16926/2017

Doesb:15/07/2019